

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 23 898/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 2 de Agosto de 2005 e com a anuência do director-geral da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado de 12 de Outubro de 2005:

Rui Manuel Domingues de Almeida, segundo-ajudante, afecto à Conservatória do Registo de Automóveis de Lisboa — autorizado o destacamento para exercer funções no Museu da Presidência da República, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 288/2000, de 13 de Novembro, com efeitos a partir de 21 de Outubro de 2005.

10 de Novembro de 2005. — Pelo Secretário-Geral, a Directora de Serviços Administrativos e Financeiros, *Graça Ferreira*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Despacho n.º 23 899/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, e nos artigos 2.º, 4.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para exercer o cargo de adjunta do meu Gabinete a licenciada Rosa Maria Gomes Lourenço.

2 — A nomeada é requisitada à Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, nos termos e para os efeitos do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho.

3 — Está assegurado o correspondente cabimento orçamental.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Outubro de 2005.

24 de Outubro de 2005. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Jorge Lacão Costa*.

Direcção-Geral das Autarquias Locais

Acordo n.º 84/2005. — *Acordo de colaboração — Remodelação e adaptação de um edifício propriedade da Câmara Municipal de Monforte.* — Aos 26 dias do mês de Setembro de 2005, entre a directora-geral das Autarquias Locais e o presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, da parte da administração central, e o município de Monforte, representado pelo presidente da Câmara Municipal, é celebrado um acordo de colaboração de cooperação técnica e financeira, integrado no regime estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do acordo

Constitui objecto do presente acordo de colaboração a execução da remodelação e adaptação de um edifício propriedade da Câmara Municipal de Monforte, cujo investimento elegível ascende a € 82 580.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do acordo

O presente acordo produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de Dezembro de 2005.

Cláusula 3.ª

Direitos e obrigações das partes contratantes

1 — Cabe aos serviços da administração central contratantes:

- Acompanhar a aquisição e a execução física e financeira dos trabalhos, verificar a colocação, no local de construção, de painel de divulgação do financiamento obtido, visar os documentos de despesa e autos de medição e verificar as facturas através da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDRA);
- Processar, através da Direcção-Geral das Autarquias Locais, a comparticipação financeira da administração central, sobre

os documentos de despesa e autos visados pela CCDRA, na proporção do financiamento aprovado. Estes pagamentos têm por base os projectos que tenham obtido o parecer favorável da CCDRA;

- Prestar, na medida das suas possibilidades, através da CCDRA, apoio técnico à câmara municipal outorgante, designadamente no lançamento do concurso e fiscalização da obra.

2 — Cabe à câmara municipal contratante exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente:

- Elaborar e aprovar os respectivos estudos e projectos de execução, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;
- Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concurso para a adjudicação da obra;
- Organizar o *dossier* do projecto de investimento, devendo, em caso de execução da obra por administração directa, ser dado cumprimento ao despacho n.º 13 536/98 (2.ª série), do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 179, de 5 de Agosto de 1998;
- Colocar, no local de realização das obras, painel de divulgação do financiamento obtido, nos termos do disposto no despacho n.º 11/90, do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, de 15 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 4 de Maio de 1990;
- Fiscalizar a execução dos trabalhos, podendo, para o efeito, solicitar o apoio técnico da CCDRA, de acordo com o disposto neste acordo;
- Elaborar os documentos de despesa e autos de medição dos trabalhos executados e, uma vez visados, proceder ao pagamento na proporção correspondente à participação financeira de sua responsabilidade;
- Proceder ao registo de propriedade do edifício, elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra.

3 — O recurso à execução por administração directa carece de despacho favorável do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, sob proposta fundamentada da CCDRA.

Cláusula 4.ª

Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento

1 — A participação financeira da Presidência do Conselho de Ministros, dotação da Direcção-Geral das Autarquias Locais, contempla os encargos do município de Monforte com a execução do empreendimento previsto no presente acordo, até ao montante global de € 49 548, a atribuir em 2005.

2 — Em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, poderá o Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local autorizar a concessão de adiantamentos, na observância das disponibilidades orçamentais do momento.

3 — O apoio financeiro da administração central não abrange os custos resultantes de altas de praça, revisões de preços não previstas na programação financeira, trabalhos a mais, erros e omissões.

4 — Caberá ao município de Monforte assegurar a parte do investimento não financiado pelo acordo de colaboração nos termos do n.º 1 da presente cláusula.

5 — Ao município de Monforte caberá a responsabilidade da execução financeira presentemente acordada. A não utilização no ano económico das dotações previstas no presente acordo determina a perda do saldo anual existente.

Cláusula 5.ª

Estrutura de acompanhamento e controlo

A estrutura de acompanhamento e controlo de execução do acordo de colaboração será constituída pelos representantes da Direcção-Geral das Autarquias Locais, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo e da Câmara Municipal de Monforte.

Cláusula 6.ª

Dotação orçamental

As verbas que asseguram a execução dos investimentos previstos neste acordo de colaboração são inscritas anualmente nos orçamentos do município de Monforte e da Presidência do Conselho de Ministros, dotação da Direcção-Geral das Autarquias Locais, de acordo com a participação estabelecida na cláusula 4.ª

Cláusula 7.ª

Resolução do acordo

O incumprimento do objecto do presente acordo de colaboração e da respectiva programação, constitui motivo suficiente para a sua resolução, autorizando a Câmara Municipal a retenção das transferências que lhe couberem ao abrigo da Lei das Finanças Locais até à integral restituição das verbas recebidas.

26 de Setembro de 2005. — A Directora-Geral das Autarquias Locais, *Maria Eugénia Santos*. — A Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, *Maria Leal Monteiro*. — O Presidente da Câmara Municipal de Monforte, *Rui Manuel Maia da Silva*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Despacho conjunto n.º 985/2005. — Nos termos dos artigos 19.º e 45.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, conjugados com o disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 125/2004, de 31 de Maio, que cria o Instituto Português de Acreditação, e com o n.º 2.º da Portaria n.º 283/2005, de 21 de Março, que aprovou os seus Estatutos, é nomeado para exercer, em comissão de serviço, o cargo de director deste Instituto o engenheiro Leopoldo Carlos Coutinho Parreira Cortez.

A presente nomeação fundamenta-se na experiência profissional do nomeado e na reconhecida aptidão para o desempenho das funções inerentes ao cargo, tal como atesta, de resto, a síntese do respectivo *curriculum vitae*, que é publicado em anexo ao presente despacho.

2 de Novembro de 2005. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho*.

Curriculum vitae

Leopoldo Carlos Coutinho Parreira Cortez.

Natural de Lisboa (Portugal), nascido em 24 de Outubro de 1959. Habilitações e formação complementar:

Grau de mestre (MSc) em Engenharia Química/Química Aplicada (1993, IST);
Licenciatura (engenheiro) em Engenharia Química (1983, IST);
Formação complementar: formação pedagógica de formadores, INA — INOFOR (1999); auditorias ambientais, DGA — ICAT & EDP & KPMG (1994); auditores da qualidade, CEQUAL (1992); metodologia de auditorias IPQ, IPQ (1992); análise de dados por métodos factoriais, IST (1988); Bom conhecimento de inglês, francês e espanhol, incluindo expressão oral e escrita.

Experiência profissional:

Instituto Português de Acreditação (2004-hoje) — gestor de acreditação — gestão executiva e operacional das actividades e recursos, representação institucional na EA/ILAC/IAF, com reporte directo à direcção;
Instituto Português da Qualidade (1992-...):

Gestão do Laboratório Nacional de Metrologia (2002 a 2004), incluindo a metrologia legal, metrologia física, metrologia química e interdisciplinar, museu de metrologia e núcleo de qualidade — gestão executiva e operacional das actividades e recursos, representação institucional no BIPM e CGPM, com reporte directo ao conselho de administração;

Coordenador da área de metrologia química e interdisciplinar (2002 a 2004), incluindo o Laboratório de Química-Física e o Laboratório de Gases de Referência — gestão de actividades e recursos, com representação institucional CCQM e METCHEM;

Serviço de Acreditação (1992 a 2002) — gestor de processos de acreditação;

Representação institucional na EA (Multilateral Agreement; Laboratory Accreditation) e Task Forces; Chairman do Working Group EA-EUROLAB-EURACHEM Proficiency Testing;

Team leader na avaliação de organismos de acreditação no âmbito dos acordos multilaterais da EA & ILAC: COFRAC (França, 1995), BELTEST (Bélgica, 1996),

DACH (Alemanha, 1997), DAP (Alemanha, 1999), NA (Noruega 1999 e 2002), SNAS (Eslováquia, 2000), INMETRO (Brasil, 2000 e 2001);

Participação em mais de 200 auditorias a laboratórios e organismos de certificação como auditor-coordenador e técnico, usando as normas EN 45001 & ISO 17025, EN 45011 & Guia ISO 65, EN 45012 & Guia ISO 62;
Monitor nos cursos de metodologias de auditorias IPQ e acções de formação de auditores;
Coordenador de ensaios interlaboratoriais EA e do ensaio de aptidão de águas (EAA);
Coordenador da edição de guias de acreditação IPQ, e de comités sectoriais IPQ;

Serviço Nacional de Parques, Reservas e Conservação da Natureza (1987-1992) — responsável técnico pelo Laboratório de Química (desenvolvimento e validação de métodos internos de análise):

Realização de estudos de monitorização e de impacte ambiental; Missões e estágios no âmbito de análises químicas e estudos ambientais em institutos europeus: U. L. Bruxelas e FUL (Bélgica); IGBA, Universidade de Bordéus e UCF (França); IMER (Reino Unido); Universidade de Córdoba (Espanha);

Direcção-Geral de Ordenamento do Território (1985-1987) — responsável pela realização de estudos de produtividade em ecossistemas costeiros e pelo arranque do Laboratório de Química.

Outras actividades e informações relevantes:

Membro da Ordem dos Engenheiros;
Membro da Comissão Técnica de Normalização CT147;
Delegado nacional da EURACHEM Portugal; editor da Eurachem Newsletter;
Ex-presidente do comité técnico de ensaios químicos da RELACRE, responsável pela publicação dos guias: validação de resultados, ensaios interlaboratoriais, cartas de controlo e validação de métodos;
Monitor em diversas acções de formação da RELACRE e outras entidades, para os seguintes temas: incertezas, calibrações, garantia da qualidade, controlo da qualidade, gestão da qualidade e acreditação;
Monitor convidado em diversos cursos de pós-graduação: mestrado em Química Analítica Aplicada, da FCUL; pós-graduação em Organização e Gestão de Laboratórios, da Universidade Independente; mestrado em Qualidade em Laboratórios, da Universidade do Algarve; mestrado em Engenharia Química/Química Aplicada, do IST;
Monitor convidado em programas de formação internacionais sobre acreditação, metrologia, incertezas, materiais de referência: INMETRO (Brasil), LATU (Uruguai) e Mermayde/IRMM (SM&T, Bélgica);
Coordenador nacional de vários projectos SM&T/DGXII/CE: QUACHA, METROPOLIS, EPTIS, VIRM, COEPT, CERMATAIR e QUANAS;
Participação como responsável por laboratório perito e como consultor em diversos programas de certificação de materiais de referência do BCR/SM&T (CRM 408 e 409, 478, 479 e 480, 616 e 617);
Participação como perito técnico no comité de certificação do programa SM&T e como perito avaliador;
Participação como perito avaliador nos Programas PEDIP, PEDIP II — SINFRAPEDIP e POE/PRIME;
Apresentação de várias comunicações em congressos e seminários nacionais e internacionais;
Autor e co-autor de diversos artigos em publicações científicas (AcQual, Mikrochimica Acta, TrAC).

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 23 900/2005 (2.ª série). — A prevenção do fenómeno da sinistralidade rodoviária é um desígnio imperioso de toda a comunidade, atentos os gravíssimos custos económicos, sociais e humanos que acarreta.

O Governo tem como objectivo nacional, enunciado no seu Programa, a redução em 50 % do número de acidentes com vítimas mortais no prazo de quatro anos.

Para esse desiderato, é da maior importância que todos os recursos disponíveis, designadamente os financeiros, sejam criteriosamente utilizados na aquisição e promoção de capacidades de fiscalização e